

## CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO Nº 77/2019.

CONTRATANTES: O MUNICÍPIO DE ERNESTINA, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 92.406.180/0001-24, com sede administrativa na rua Júlio dos Santos, 2021, Ernestina - RS, neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. ODIR JOÃO BOEHM, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Professor Adão Oscar Wienbleing, na cidade de Ernestina-RS, ID-8026637382 e CPF-437.450.320-04— RS, daqui por diante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa SINVEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 72.160.625/0001-21, com endereço na rua Flavio Schimidt, centro na cidade de Ernestina -RS, Cep.: 99140-000, doravante denominada CONTRATADA.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, entre as partes "supra" qualificadas, fica certo e ajustado o presente Contrato de aquisição de Material elétrico para a manutenção da iluminação publica, que reger-se-á pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de Material elétrico para a manutenção da iluminação publica do Município.

Cláusula Segunda: A contratada, considerando o resultado do processo licitatório de Dispensa de Licitação nº 012/2019, vende ao contratante o bem objeto deste contrato.

## Cláusula Terceira:

O contratante, pelo objeto deste contrato, pagará à contratada o valor de R\$ 3.730,10 ( três mil e setecentos e trinta reais e dez centavos). O pagamento será realizado em parcela única, em até 30 (trinta) dias após o recebimento e aceitação do objeto e protocolização da nota fiscal respectiva.

Cláusula Quarta: A contratada dá ao contratante a garantia de fábrica dos materiais contra defeitos de fabricação.

Cláusula Quinta: A contratada é o único e exclusivo responsável por defeitos ou vícios do objeto relativos a fabricação.

Cláusula Sexta:A contratada deverá entregar as escalas , objeto deste contrato, NA SECRETARIA DE OBRAS sem ônus ao Município de Ernestina, conforme especificado no edital de Dispensa de Licitação nº 012/2019, em até 20 dias após a assinatura do contrato.

Cláusula Sétima: As despesas com a entrega dos materiais serão exclusivamente arcadas pela contratada.

Cláusula Oitava: O presente contrato decorre e se vincula ao edital respectivo em todos os seus termos, condições, requisitos e obrigações, sendo que a Contratada deverá observar rigorosamente o que dispõe este contrato e o edital respectivo, sendo que caso a contratada não observe as disposições deste contrato ou do edital poderá lhe ser aplicada as penalidades previstas no edital e na lei das licitações.

Cláusula Nona: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria da Educação: 2098 – 33903000.00

Cláusula Décima: O presente contrato tem vigência até 11/07/2019, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração.

Cláusula Décima primeira: Assim, estando justos e contratados, firmam o presente em 03(três) vias de igual teor e único fim, com testemunhas, elegendo o Foro da Comarca de Passo Fundo, RS, por mais privilegiado que outro seja ou venha a ser, para dirimir quaisquer dúvidas do presente instrumento.

-	
	Ernestina-RS, 11 de JUNHO de 2019.
	Odir joão Boehm Prefeito Municipal
	Contratante
	Contraunc
	SINVEL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
	Contratada
TESTEMUNHAS:	